



CURSO DE DISCURSIVA

Padrão de Resposta

Professor Bruno Marques

ENUNCIADO

Cebraspe – Auditor Fiscal do Trabalho – MTE/2014

Antônio trabalhou, por trinta anos, como mecânico de aeronaves em uma empresa de manutenção e reparação de aeronaves com vinte e um funcionários, localizada em hangar do Aeroporto Internacional de Brasília. Antônio cumpria jornada de trabalho diária de oito horas, sendo submetido diariamente, por cerca de 30 minutos, a um nível de ruído contínuo/intermitente de 130 dB(A), ou seja, acima dos limites de tolerância admitidos. Em seu exame demissional, foi detectada perda auditiva bilateral.

O empregador ficou surpreso ao saber do problema de saúde de Antônio, pois, nos relatórios da comissão interna de prevenção de acidentes (CIPA) sobre as verificações dos ambientes e condições de trabalho na empresa, não foram apontadas situações de risco para a segurança e a saúde dos empregados.

Segundo informações dos demais empregados, Antônio, havia anos, utilizava o equipamento de proteção individual (EPI) destinado à proteção auditiva em um dos ouvidos apenas, o esquerdo, e, ao ser questionado pelos colegas, sempre afirmava que o EPI estava danificado e ele havia solicitado a substituição por anos, sem ser atendido, e que não podia perder o emprego, por isso preferia trabalhar daquela forma, fato, posteriormente, confirmado e comprovado por Antônio.

Com base nessa situação hipotética, discorra sobre os procedimentos de proteção à segurança e à saúde do trabalhador, abordando, necessariamente, os seguintes aspectos:

- < posicionamento da Organização Internacional do Trabalho quanto à proteção do trabalhador contra ruídos e vibrações (Convenção n.º 148 – Proteção dos trabalhadores contra os riscos profissionais devidos à contaminação do ar, ao ruído, às vibrações no local de trabalho); **[valor: 5,00 pontos]**
- < atuação da CIPA na situação apresentada; **[valor: 7,00 pontos]**
- < responsabilidades do empregador e do empregado no que se refere ao fornecimento, manutenção e uso do EPI. **[valor: 7,00 pontos]**

Obs.: Máximo de 20 linhas.

PADRÃO DE RESPOSTA

Para fins de correção, serão consideradas as seguintes pontuações:

Tópico 1: 5,00 pontos

Tópico 2: 7,00 pontos

Tópico 3: 7,00 pontos

Abordagem geral: 1,00 ponto

Total: 20,00 pontos

Tópico 1: posicionamento da Organização Internacional do Trabalho quanto à proteção do trabalhador contra ruídos e vibrações (Convenção nº 148 – Proteção dos trabalhadores contra os riscos profissionais devidos à contaminação do ar, ao ruído, às vibrações no local de trabalho).

Segundo a Organização Internacional do Trabalho, precisamente na Convenção nº 148 quanto à proteção do trabalhador contra ruídos e vibrações, a legislação nacional deverá dispor sobre a adoção de medidas no local de trabalho para prevenir e limitar os riscos profissionais devidos à contaminação do ar, ao ruído e às vibrações, e para proteger os trabalhadores contra referidos riscos.

Para a aplicação prática das medidas assim prescritas, poder-se-á recorrer à adoção de normas técnicas, repertórios de recomendações práticas e outros meios apropriados.

Conceito 0: não abordou o tema.

Conceito 1: abordou o tema, mas de forma superficial.

Conceito 2: abordou o tema de forma completa.

Tópico 2: atuação da CIPA na situação apresentada.

A atuação da CIPA, no presente caso, não foi diligente e foi de encontro ao determinado em suas atribuições. Isso ocorreu porque, segundo a NR 5, são atribuições da CIPA:

a) acompanhar o processo de identificação de perigos e avaliação de riscos, bem como a adoção de medidas de prevenção implementadas pela organização;

b) registrar a percepção dos riscos dos trabalhadores, em conformidade com o subitem 1.5.3.3 da NR-01, por meio do mapa de risco ou outra técnica ou ferramenta apropriada à sua escolha, sem ordem de preferência, com assessoria do Serviço Especializado em Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT, onde houver;

c) verificar os ambientes e as condições de trabalho visando identificar situações que possam trazer riscos para a segurança e saúde dos trabalhadores;

d) elaborar e acompanhar plano de trabalho que possibilite a ação preventiva em segurança e saúde no trabalho;

e) participar no desenvolvimento e implementação de programas relacionados à segurança e saúde no trabalho;

f) acompanhar a análise dos acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, nos termos da NR-1 e propor, quando for o caso, medidas para a solução dos problemas identificados;

g) requisitar à organização as informações sobre questões relacionadas à segurança e saúde dos trabalhadores, incluindo as Comunicações de Acidente de Trabalho (CAT) emitidas pela organização, resguardados o sigilo médico e as informações pessoais;

h) propor ao SESMT, quando houver, ou à organização, a análise das condições ou situações de trabalho nas quais considere haver risco grave e iminente à segurança e saúde dos trabalhadores e, se for o caso, a interrupção das atividades até a adoção das medidas corretivas e de controle;

i) promover, anualmente, em conjunto com o SESMT, onde houver, a Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho (SIPAT), conforme programação definida pela CIPA; e

j) incluir temas referentes à prevenção e ao combate ao assédio sexual e a outras formas de violência no trabalho nas suas atividades e práticas.

Conceito 0: não abordou o tema.

Conceito 1: discorreu que a CIPA não foi diligente, mas não respondeu com base em suas atribuições.

Conceito 2: discorreu que a CIPA não foi diligente E respondeu com base em suas atribuições.

Tópico 3: responsabilidades do empregador e do empregado no que se refere ao fornecimento, manutenção e uso do EPI.

Segundo a NR6, que trata do uso do Equipamento de Proteção Individual (EPI), as responsabilidades do empregador são:

6.5.2 A organização deve selecionar os EPI, considerando:

a) a atividade exercida;

b) as medidas de prevenção em função dos perigos identificados e dos riscos ocupacionais avaliados;

c) o disposto no Anexo I (Lista de Equipamentos de Proteção Individual;

d) a eficácia necessária para o controle da exposição ao risco;

e) as exigências estabelecidas em normas regulamentadoras e nos dispositivos legais;

f) a adequação do equipamento ao empregado e o conforto oferecido, segundo avaliação do conjunto de empregados; e

g) a compatibilidade, em casos que exijam a utilização simultânea de vários EPI, de maneira a assegurar as respectivas eficácia para proteção contra os riscos existentes.

Já em relação ao empregado, as responsabilidades são:

6.6.1 Cabe ao trabalhador, quanto ao EPI:

- a) usar o fornecido pela organização, observado o disposto no item 6.5.2;*
- b) utilizar apenas para a finalidade a que se destina;*
- c) responsabilizar-se pela limpeza, guarda e conservação;*
- d) comunicar à organização quando extraviado, danificado ou qualquer alteração que o torne impróprio para uso; e*
- e) cumprir as determinações da organização sobre o uso adequado.*

Conceito 0: não abordou o tema.

Conceito 1: discorreu somente as responsabilidades do Empregador OU somente as responsabilidades do Empregado referente ao uso de EPI.

Conceito 2: discorreu sobre as responsabilidades do Empregador e do Empregado, porém não citou a NR 6.

Conceito 3: discorreu sobre as responsabilidades do Empregador e do Empregado, bem como citou sobre a NR 6.

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

Inicialmente, é importante dispor sobre o posicionamento da Organização Internacional do Trabalho (OIT) quanto à proteção do trabalhador contra ruídos e vibrações. Segundo a Convenção n. 148, a legislação nacional deverá dispor sobre a adoção de medidas no local de trabalho para prevenir e limitar os riscos profissionais devidos à contaminação do ar, ao ruído e às vibrações.

Cumpre deixar claro que a atuação da CIPA, no presente caso, não foi diligente e foi de encontro ao determinado em suas atribuições. Conforme a NR 5, a CIPA não se atentou corretamente ao caso, pois não acompanhou o processo de identificação de perigos e avaliação de riscos, além de não adotar medidas de proteção e não verificar os ambientes e as condições de trabalho.

Por fim, quanto ao uso do EPI, há responsabilidades do empregador e do empregado. De acordo com a NR n. 6, são de responsabilidade do empregador: oferecer o EPI conforme a atividade exercida; adequar o EPI ao emprego; e cumprir com as exigências estabelecidas nas normas regulamentadoras. Já o empregado deve usar o EPI fornecido pelo empregador; utilizar apenas para finalidade a que se destina; e cumprir as determinações sobre o uso adequado.